

CARTÓRIOS DO 1º GRAU > 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU - QUADRO GERAL DE CREDORES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 201911401389

PRAZO: 15 DIAS

AÇÃO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

REQUERENTE: RESTAURANTE MURATTO LTDA

REQUERIDO: O MESMO

FINALIDADE: INTIMAR TODOS OS INTERESSADOS SOBRE O TEOR DA DECISÃO QUE DECRETOU A FALÊNCIA, PROLATADA NOS AUTOS SUPRA, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 99, DA LEI Nº 11.101/2005 E DA RELAÇÃO DE CREDORES. OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL (PESSOALMENTE OU ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO **FALENCIA.MURATTO@GMAIL.COM**) SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS.

DECISÃO: TRATA-SE DE PROCESSO DE **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RESTAURANTE MURATTO EIRELI**.

EM 28/08/2019, DECISÃO DEFERINDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

EM 20/09/2019, PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005.

EM 31/10/2019, APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL.

EM 18/11/2019, APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

EM 25/06/2020, PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º, §2º, E ART. 55 DA LEI Nº 11.101/2005

EM 27/07/2020, OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO BANCO BRADESCO S/A.

EM 11/02/2021, DECISÃO HOMOLOGANDO O PLANO DE RECUPERAÇÃO E CONCEDENDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

EM 19/03/2021-15:12:45, A EMPRESA EM RECUPERAÇÃO REQUEREU A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS PREVISTOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO PELO PRAZO DE 90 DIAS.

EM 03/08/2021-13:42:41H, A EMPRESA EM RECUPERAÇÃO, EM VISTA DA SUA DEBILIDADE FINANCEIRA E ECONÔMICA, **REQUEREU A CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA**, INFORMANDO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES.

EM 04/08/2021, O ADMINISTRADOR JUDICIAL SUSTENTOU A PERDA DO OBJETO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS ANTE O PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O INSTITUTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL FOI CONCEBIDO PELA LEI Nº 11.101/2005 PARA PROMOVER A PRESERVAÇÃO DA EMPRESA, SUA FUNÇÃO SOCIAL E O ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA (ART. 47). O BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA LEI AOS EMPRESÁRIOS EM CRISE, OBJETIVA PERMITIR A MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA, DO EMPREGO DOS TRABALHADORES E DOS INTERESSES DOS CREDORES.

COM ESSE INSTITUTO NÃO APENAS SE PRESERVA O INTERESSE DOS CREDORES, DIRETAMENTE ATINGIDOS PELA EVENTUAL DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, MAS TAMBÉM DO ESTADO, CUJA HIGIEDEZ DO SISTEMA ECONÔMICO E CONFIANÇA DO MERCADO SÃO DEPENDENTES DA SOLVÊNCIA DOS AGENTES.

TODAVIA, NO CASO EM Pauta, ESTAMOS DIANTE DE UMA ESPÉCIE DE **FALÊNCIA**, DENOMINADA **INCIDENTAL**, DECORRENTE DO INSUCESSO DA **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

AB INITIO, CUMPRE REGISTRAR QUE, APESAR DE CONCEDIDA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA **RESTAURANTE MURATTO EIRELI**, CARACTERIZADA ESTÁ A SUA ATUAL SITUAÇÃO DE INSOLVÊNCIA JURÍDICA E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO, SENDO INVIÁVEL A RECUPERAÇÃO DA EMPRESA EM ABSOLUTA INATIVIDADE.

SE O OBJETIVO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL É VIABILIZAR A SUPERAÇÃO DE CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO DEVEDOR, A FIM DE PERMITIR A MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA, DO EMPREGO DOS TRABALHADORES E DOS INTERESSES DOS CREDORES, TAL NÃO SE DÁ, POR NATURAL E LÓGICO, NO PRESENTE CASO, DIANTE DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, SEM COMUNICAÇÃO A ESTE JUÍZO.

DESTA FORMA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O FATO DE A EMPRESA SE ENCONTRAR COMPLETAMENTE PARALISADA E NÃO MAIS DESENVOLVENDO QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE, CONCLUI PELA **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA** DA EMPRESA **RESTAURANTE MURATTO EIRELI**.

DA FORÇA ATRATIVA DO JUÍZO FALIMENTAR.

COMO COROLÁRIO DA FALÊNCIA, TODAS AS PRETENSÕES DOS CREDORES, **CUJOS CRÉDITOS ESTIVEREM LÍQUIDOS**, SOBRE O PATRIMÔNIO DA DEVEDORA **RESTAURANTE MURATTO EIRELI**, SÃO ATRAÍDAS, NECESSARIAMENTE, PARA O JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA, COMO FORMA DE VIABILIZAR NÃO APENAS A ELABORAÇÃO DE UM QUADRO GERAL DE CRÉDITOS COMO, SOBRETUDO, A INSTAURAÇÃO DE UM CONCURSO UNIVERSAL DE CREDORES PARA POSTERIOR RATEIO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, DE TODO O ATIVO REALIZADO, OBSERVADAS, NATURALMENTE, AS PREFERÊNCIAS DITADAS PELOS ARTS. 83 E 84 DA LEI Nº 11.101/2005.

NÃO POR ACASO, TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES EM CURSO, TÃO-LOGO DECRETADA A FALÊNCIA E NOS CLAROS TERMOS DOS ARTS. 6º E 76 DA LEI Nº 11.101/2005, FICARÃO SUSPENSAS, OBRIGATORIAMENTE, ATÉ QUE O ADMINISTRADOR JUDICIAL SEJA INTIMADO PARA REPRESENTAR A MASSA FALIDA, SOB PENA DE NULIDADE, EXVI DO ART. 76, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005, E DO ART. 12 DO CPC.

ASSIM, COM EXCEÇÃO DAS CAUSAS TRABALHISTAS, FEDERAIS (ISTO É, ENVOLVENDO A UNIÃO), FISCAIS, AQUELAS NÃO REGULADAS PELA LEI Nº 11.101/2005 E EM QUE AFALIDAFIGURAR COMO AUTORA OU LITISCONSORTE ATIVA E **AS AÇÕES QUE DEMANDAREM QUANTIA ILÍQUIDA, QUE TERÃO PROSSEGUIMENTO NORMAL NO JUÍZO ONDE JÁ ESTIVEREM SENDO PROCESSADAS**, TODAS AS DEMAIS AÇÕES JUDICIAIS SERÃO SUSPENSAS E OBRIGATORIAMENTE ATRAÍDAS PELO JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA, DEVENDO NELE PROSSEGUIR, NOS EXATOS TERMOS DA LEI.

DO TERMO LEGAL DA FALÊNCIA.

QUANTO AO TERMO INICIAL DA FALÊNCIA, É PRECISO SITUÁ-LO NOS 90 (NOVENTA) DIAS QUE ANTECEDERAM O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OCORRIDO NO DIA 31/05/2019, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NO ART. 99, INCISO II, DA LEI Nº 11.101/2005, DANDO-SE PREFERÊNCIA À PRIMEIRA CAUSA QUE SE IMPLEMENTOU.

DA ARRECADAÇÃO DOS BENS.

EM RELAÇÃO AOS EVENTUAIS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PENHORADOS E LEVADOS À PRAÇA OU LEILÃO NAS EXECUÇÕES EXISTENTES CONTRA RESTAURANTE MURATTO EIRELI, ENTENDO, POR BEM, QUE DEVEM SER REMETIDOS AO JUÍZO DA FALÊNCIA, NA FORMA DA LEI E PARA DEPÓSITO EM CONTA JUDICIAL VINCULADA AO PRESENTE FEITO, TODO O PRODUTO JÁ OBTIDO COM A VENDA DE BENS DA FALIDA, SUSPENDENDO-SE, DE IMEDIATO, A LIBERAÇÃO DE QUAISQUER VALORES EM FAVOR DOS CREDORES, SOB PENA DE INVIABILIZAÇÃO DO CONCURSO UNIVERSAL E DO RATEIO DE CRÉDITOS COM O ATENDIMENTO DAS PREFERÊNCIAS DITADAS PELOS ARTIGOS 83 E 84 DA LEI Nº 11.101/2005.

QUANTO AOS DEMAIS BENS DA FALIDA, MÓVEIS E IMÓVEIS, AINDA NÃO LEVADOS A PRAÇA OU LEILÃO NAS EXECUÇÕES EM QUE FOR ELA RÉ, IMPÕE-SE A IMEDIATA ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO DELES, TUDO A CARGO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 108 E SEGUINTE DA LEI Nº 11.101/2005.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, **DECRETO A FALÊNCIA DA EMPRESA RESTAURANTE MURATTO EIRELI, E:**

1-) DECLARO COMO TERMO LEGAL DA FALÊNCIA A DATA CORRESPONDENTE AO 90º (NONAGÉSIMO) DIA ANTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OCORRIDO EM 31/05/2019, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 99, INCISO II, DA LEI Nº 11.101/2005;

2-) ORDENO, NA FORMA DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ART. 99, DA LEI Nº 11.101/2005, A IMEDIATA PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONTENDO A ÍNTEGRA DA DECISÃO QUE ORDENOU A QUEBRA, BEM COMO DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA NESTE PROCESSO;

3-) NOMEIO PARA A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL A EMPRESA **JORGE LUIZ HUSEK - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 33.313.698-54, REPRESENTADA POR **JORGE LUIZ HUSEK EMANUELLI**, OAB/SE 7918, JÁ COMPROMISSADO, COM ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO NA RUA SANTA LUZIA, Nº 590, BAIRRO SÃO JOSÉ, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 99, INCISO IX, DA LEI Nº 11.101/2005.

4-) DETERMINO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL QUE LAVRE AUTO DE ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, NOS TERMOS DO ART. 110 DA LEI Nº 11.101/2005; BEM COMO QUE APRESENTE A RELAÇÃO DE CREDORES ATUALIZADA COM AS HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES JULGADAS DURANTE O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

5-) ORDENO A INTIMAÇÃO DA FALIDA, PELO DJ, E SEUS SÓCIOS, PELOS CORREIOS, PARA QUE CUMPRAM, DESDE LOGO, AS OBRIGAÇÕES ELENCADAS NOS ARTS. 104, DA LEI Nº 11.101/2005, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO PESSOAL, FICANDO EXPRESSAMENTE VEDADA A PRÁTICA, PELA FALIDA E SÓCIOS, DE QUALQUER ATO DE DISPOSIÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS DA MASSA FALIDA, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL; BEM COMO FICA INABILITADA DE EXERCER QUALQUER ATIVIDADE EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO ART. 102 DA LEI Nº 11.101/2005;

6-) FIXO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NA FORMA DO ART. 7º, §1º, C/C ART. 99, IV, DA LEI Nº 11.101/2005, A INICIAR-SE APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL INFORMANDO A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, PARA A APRESENTAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO.

6.1) EVENTUAIS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS PELA EMPRESA FALIDA DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ENDEREÇO ELETRÔNICO FALENCIA.MURATTO@GMAIL.COM), NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI Nº 11.101/2005.

6.2) COM BASE NAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COLHIDOS, O ADMINISTRADOR JUDICIAL PUBLICARÁ EDITAL CONTENDO A RELAÇÃO DE CREDORES, NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 7º, §2º, DA LEI Nº 11.101/2005, CONTADOS DO FIM DO PRAZO PREVISTO NO §1º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, E QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO NOS AUTOS.

6.3) PUBLICADA A RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, §2º, DA LEI Nº 11.101/2005), EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES OU HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS DEVERÃO SER PROPOSTAS POR AÇÕES PRÓPRIAS E POR DEPENDÊNCIA NA CLASSE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO OU HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.

6.4) OS CRÉDITOS TRABALHISTAS REFERENTES ÀS CONDENAÇÕES EM AÇÕES QUE TIVERAM CURSO

PELA JUSTIÇA DO TRABALHO, COM TRÂNSITO EM JULGADO, REPRESENTADOS POR CERTIDÕES EMITIDAS PELO JUÍZO LABORAL, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ATRAVÉS DO E-MAIL INDICADO NO ITEM "B".

6.5) O ADMINISTRADOR JUDICIAL, APÓS CONFERÊNCIA DOS CÁLCULOS DA CONDENAÇÃO, DEVERÁ PROVIDENCIAR A INCLUSÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS NO QUADRO GERAL DE CREDORES.

7-) ORDENO A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES JUDICIAIS, BEM COMO DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS A ELAS RELACIONADOS, ATÉ QUE SEJAM REMETIDAS AO JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA, COM EXCEÇÃO DAS CAUSAS TRABALHISTAS, FEDERAIS (ISTO É, ENVOLVENDO A UNIÃO), FISCAIS, AQUELAS NÃO REGULADAS PELA LEI Nº 11.101/2005 E EM QUE A FALIDA FIGURAR COMO AUTORA OU LITISCONSORTE ATIVA, E AS AÇÕES QUE DEMANDAREM QUANTIA ILÍQUIDA - QUE TERÃO PROSSEGUIMENTO NORMAL, TODAS ELAS, NO JUÍZO ONDE JÁ ESTIVEREM SENDO PROCESSADAS;

8-) DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, COM URGÊNCIA, ÀS VARAS CÍVEIS, TRABALHISTAS E FEDERAIS LOCAIS PARA ESSE FIM ESPECÍFICO, E PARA QUE IGUALMENTE SUSPENDAM A LIBERAÇÃO, DE IMEDIATO, DE QUAISQUER VALORES EM FAVOR DOS CREDORES DA FALIDA, SOB PENA DE INVIABILIZAÇÃO DO CONCURSO UNIVERSAL E DO RATEIO DE CRÉDITOS, COM OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 83 E 84 DA LEI Nº 11.101/2005, PROCEDENDO-SE À REMESSA AO JUÍZO DA FALÊNCIA, NA FORMA DA LEI E PARA DEPÓSITO EM CONTA JUDICIAL VINCULADA AO PRESENTE FEITO, DE TODO E QUALQUER VALOR JÁ OBTIDO COM A VENDA DE BENS DA FALIDA;

9-) PROCEDO AO BLOQUEIO DE VEÍCULOS, VIA RENAJUD, BEM COMO DAS CONTAS BANCÁRIAS, VIA SISBAJUD, DA EMPRESA FALIDA;

10-) DETERMINO O CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM LEI, EM ESPECIAL, AS DISPOSTAS NO ART. 99, INCISOS VIII, X, XIII, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI Nº 11.101/2005, PROCEDENDO-SE ÀS COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ARACAJU, CAPITAL DO ESTADO DE SERGIPE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021. EU, DIRETORA DE SECRETARIA QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVO.

VÂNIA FERREIRA DE BARROS,
Juíza de Direito.

ANEXO
Quadro Geral de Credores

FALÊNCIA RESTAURANTE MURATTO LTDA ME

PROCESSO Nº 201911401389

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - EXTRACONCURSAL ART 84, I "D" da LRF					
CREDITORES	ENDEREÇO / E-MAIL	CPF/CNPJ	ORIGEM/NATUREZA DO CRÉDITO	DATA DO VALOR	VALOR ORIGINAL
JORGE LUIZ HUSEK EMANUELLI	Rua Santa Luzia, 590, Bairro São José, Aracaju - SE, E-mail: jlhusek@gmail.com	063.025.678-07	Honorários do AJ na Recuperação Judicial	29/10/2019	R\$ 31.966,00
Total					R\$ 31.966,00

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - EXTRACONCURSAL ART 67 da LRF					
CREDITORES	ENDEREÇO / E-MAIL	CPF/CNPJ	ORIGEM/NATUREZA DO CRÉDITO	DATA DO VALOR	VALOR ORIGINAL
ENERGISA	Rua Ministro Apolonio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-150, Aracaju/SE	088.601508-17	Fatura Fev/2020	29/02/2020	R\$ 8.364,37
ENERGISA	Rua Ministro Apolonio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-150, Aracaju/SE	088.601508-17	Fatura Mar/2020	31/03/2020	R\$ 9.382,78
ENERGISA	Rua Ministro Apolonio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-150, Aracaju/SE	088.601508-17	Fatura Abr/2020	30/04/2020	R\$ 4.930,03
ENERGISA	Rua Ministro Apolonio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-150, Aracaju/SE	088.601508-17	Fatura Mai/2020	31/05/2020	R\$ 4.398,87
ENERGISA	Rua Ministro Apolonio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-150, Aracaju/SE	088.601508-17	Fatura Jun/2020	30/06/2020	R\$ 1.500,54

	CEP: 49.040-150, Aracaju/SE				
ENERGISA	Rua Ministro Apolonio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-150, Aracaju/SE	088.601508-17	Fatura Jul/2020	30/07/2020	R\$ 3.018,13
ENERGISA	Rua Ministro Apolonio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-150, Aracaju/SE	088.601508-17	Fatura Ago/2020	31/08/2020	R\$ 1.500,54
ENERGISA	Rua Ministro Apolonio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-150, Aracaju/SE	088.601508-17	Fatura Set/2020	30/09/2020	R\$ 1.500,54
ENERGISA	Rua Ministro Apolonio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-150, Aracaju/SE	088.601508-17	Fatura Out/2020	29/10/2020	R\$ 1.500,11
ENERGISA	Rua Ministro Apolonio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-150, Aracaju/SE	088.601508-17	Fatura Nov/2020	30/11/2020	R\$ 1.500,54
ENERGISA	Rua Ministro Apolonio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-150, Aracaju/SE	088.601508-17	Fatura Dez/2020	31/12/2020	R\$ 1.500,49
SERGAS	Av. José Carlos Silva, 2482 - Farolândia, Aracaju - SE, 49030-640	86.809.043/0001- 38	Fatura 18/06/2020	05/05/2020	R\$ 324,23
SERGAS	Av. José Carlos Silva, 2482 - Farolândia, Aracaju - SE, 49030-640	86.809.043/0001- 38	Fatura 18/07/2020	18/07/2020	R\$ 321,48
SERGAS	Av. José Carlos Silva, 2482 - Farolândia, Aracaju - SE, 49030-640	86.809.043/0001- 38	Fatura 17/08/2020	17/08/2020	R\$ 318,73
SERGAS	Av. José Carlos Silva, 2482 - Farolândia, Aracaju - SE, 49030-640	86.809.043/0001- 38	Fatura 16/09/2020	16/09/2020	R\$ 315,98
SERGAS	Av. José Carlos Silva, 2482 - Farolândia, Aracaju - SE, 49030-640	86.809.043/0001- 38	Fatura 16/10/2020	16/10/2020	R\$ 313,23
SERGAS	Av. José Carlos Silva, 2482 - Farolândia, Aracaju - SE, 49030-640	86.809.043/0001- 38	Fatura 15/11/2020	15/11/2020	R\$ 310,48
SERGAS	Av. José Carlos Silva, 2482 - Farolândia, Aracaju - SE, 49030-640	86.809.043/0001- 38	Fatura 15/04/2020	15/04/2020	R\$ 1.370,75
SERGAS	Av. José Carlos Silva, 2482 - Farolândia, Aracaju - SE, 49030-640	86.809.043/0001- 38	Fatura 18/05/2020	18/05/2020	R\$ 1.394,92
SERGAS	Av. José Carlos Silva, 2482 - Farolândia, Aracaju - SE, 49030-640	86.809.043/0001- 38	Fatura 20/06/2020	20/06/2020	R\$ 2.344,39
Total					R\$ 46.111,13

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE I - TRABALHISTA					
CREDORES	ENDEREÇO / E-MAIL	CPF/CNPJ	ORIGEM/NATUREZA DO CRÉDITO	DATA DO VALOR	VALOR ORIGINAL
CÁSSIO BUZO	Av Poeta Vinicius de Moraes, 1246, Apt 303, Bairro Atalaia, Aracaju-SE, CEP 49037-490, e- mail: casiobuzo@hotmail.com	025.295.347- 28	Proc Trab nº 0000699- 26.2019.5.20.0007	01/08/2019	R\$ 20.000,00
EDILSON SEVERINO DE MASSENA	Rua Perimetral, G. 678, Bairro Centro, Nossa Senhora do Socorro-SE, CEP 49160-000	017.703.205- 71	Proc Trab nº 0001048- 81.2018.5.20.0001	24/10/2019	R\$ 20.000,00
ELIAS DOS SANTOS	Rua Urbano Neto, 999, Bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE, CEP 49035-190	008.062.625- 40	Proc Trab nº 0000727- 91.2019.5.20.0007	29/08/2019	R\$ 30.000,00
ELIZANETE SOUZA SANTOS	Povoado Porto Grande, 9, Nossa Senhora do Socorro-SE, CEP 49160-000	025.509.685- 22	Rescisão de Contrato		R\$ 3.755,77
FABIO ANTONIO NABUCO LINS JUNIOR	Rua José Saturnino de Oliveira, 229, Bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE, CEP 49036-030	83802282515	Proc Trab nº 0002094- 58.2016.5.20.0007	20/06/2017	R\$ 2.735,82
FELIPE PRADO LEITE	Av Hermes Fontes, 670, Bairro Suissa, Aracaju-SE, CEP 49050-000	OAB /SE 10.583	Proc Impug nº 202011401035	31/05/2019	R\$ 316,47
GEON DA CRUZ SANTOS	Rua Dr. Francisco Moreira, 1251, Bairro Luzia, Aracaju-SE, CEP 49047-355	31390852814	Proc Trab nº 0000368- 38.2019.5.20.0009	09/05/2019	R\$ 9.000,00

HUDSON BASTOS DA ROCHA	Rua Travessa José Rozendo dos Santos, 178, Bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE, CEP 49035-526	041.306.435-25	Proc Trab nº 0001825-25.2016.5.20.0005	31/05/2019	R\$ 14.382,40
IAGO SANTOS SANTANA	Rua 6, 70, Cond Vila Jardins, BL 16 Apt 304, Bairro São Braz, Nossa Sra Socorro-SE, CEP 49160-000, e-mail: iagosantana83@gmail.com	4787227459	Proc Trab nº 0000438-79.2019.5.20.0001	27/08/2019	R\$ 26.070,59
JEADERSON GALDINO DOS SANTOS	Rua 13, 112, Lot Beira Mar, Bairro Industrial, aracaju-SE, CEO 49065-289	417450516	Rescisão de Contrato	31/05/2019	R\$ 8.920,37
LINDEILSON FERNANDES SANTOS	Rua Prof. Jugurta Feitosa Franco, 775, Casa 8, Bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE, CEP 49035-690	077.800.234-94	Proc Impug nº 202011401175	31/05/2019	R\$ 10.000,00
JEFFERSON ANDRADE SILVA	Rua Waldemar Silva Carvalho, 844, Bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE, CEP 49035-770	056.365.215-29	Proc Imp ug nº 202011401350	31/05/2019	R\$ 13.500,00
JOSUEL DA PAIXÃO MENEZES	Av Lamrão, 620, Bairro Lamarão, Aracaju-SE, CEP 49088-000	557.009.425-34	Proc Trab nº 0001162-20.2018.5.20.0001	28/08/2019	R\$ 3.199,43
NATANAEL DOS SANTOS	Rua 16, Travessa 14, nº 782, Conj. João Alves, Bairro Taíçoca, Nossa Sra do Socorro, CEP 49160-000	042.546.585-32	Proc Imp ug nº 202011401035	31/05/2019	R\$ 3.164,70
OSMAR DO NASCIMENTO	Rua Maria Rezende Machado, 731, Apt 103, Bairro Atalaia, Aracaju-SE, CEP 40035-230	OAB/SE - 6027	Proc Trab nº 0001073-79.2018.5.20.0006	31/07/2019	R\$ 6.540,00
RAFAEL ANTONIO DA SILVA	Rua José Saturnino de Oliveira, 225, Bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE, CEP 49036-030	084.644.614-61	Proc Trab nº 0001223-57.2018.5.20.0007	27/01/2020	R\$ 18.728,68
RAFAEL DO NASCIMENTO	Rua Prof. Jugurta Feitosa Franco, 775, BL C5, Bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE, CEP 49035-690	082.945.035-17	Proc Trab nº 0000419-55.2019.5.20.0007	30/05/2019	R\$ 9.000,00
SILVIO SILVA SOUZA	Rua Travessa José Rozendo dos Santos, 178, Bairro Coroa do Meio, Aracaj-SE, CEP 49035-526	882.216.605-15	Proc Trab nº 0001835-78.2016.5.20.0002	22/10/2018	R\$ 251.361,71
VALDEMIR ANDRADE SANTOS	Ria Chico Mendes, 115, Casa C, Bairro Mosqueiro, Aracaju-SE, CEP 49070-000	045.066.414-77	Proc Trab nº 0001153-55.2018.5.20.0002	11/12/2019	R\$ 23.400,00
FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	Rua Engenho Novo, nº. 344, BL Violeta, AP. 02, Bairro Porto Dantas, Aracaju-SE, CEP: 49000-000	478.729.775-91	Proc Trab nº 0000773-43.2020.5.20.0008	22/03/2021	R\$ 27.880,25
TAYNA SANTOS DE OLIVEIRA	Av. Gal. Euclides Figueiredo, nº 425, Bl. 07, apto. 03, Bairro Japãozinho, Aracaju/SE, CEP 49.063-106, e-mail: tayna_@hotmail.com	047.715.035-75	Proc Trab nº 0000824-91.2019.5.20.0007	26/05/2020	R\$ 4.875,24
CLEVERTON DA SILVA LIMA	Rua C, nº 208, Casa E, bairro Parque dos Faróis, Aracaju-SE, CEP 49160-000	043.178.125-76	Proc Trab nº 0000827-09.2020.5.20.0008	05/04/2021	R\$ 42.161,69
ELIVELTON PEREIRA SANTOS	Rua 33, nº 30, bairro Santa Maria, Aracaju-SE, CEP 49044-000	069.775.505-38	Proc Trab nº 0000837-50.2020.5.20.0009	31/05/2019	R\$ 9.185,20
CLEVERTON PEDRO BRISO SOARES	Rua 2, nº 55, bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE, CEP 49035-560	049.067.085-79	Proc Trab nº 0000849-73.2020.5.20.0006	18/03/2021	R\$ 27.104,76
RAFAEL MELO DA SILVA*	Rua José Alves Pereira, nº 95, Residencial GW, apto. 101, bairro Farolândia, Aracaju-SE, CEP 49030-460	414.561.298-13	Proc Trab nº 0000845-33.2020.5.20.0007	31/05/2019	R\$ 12.237,00
Total					R\$ 597.520,08

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE III - TRIBUTÁRIO					
CREDORES	ENDEREÇO/EMAIL	CPF/CNPJ	ORIGEM/NATUREZA DO CREDITO	DATA DO VALOR	VALOR ORIGINAL
ESTADO DE SERGIPE - ICMS			DEC 40895/21	27/09/2021	R\$ 316.794,87
UNIÃO - RECEITA	Av. Paulo Henrique Machado Pimentel, 140,		NI 51.4.19.001871-40	27/09/2021	R\$ 674.929,90

	Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-740				
UNIÃO - RECEITA	Av. Paulo Henrique Machado Pimentel, 140, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-741		NI 51.4.21.002939-20	27/09/2021	R\$ 158.112,33
UNIÃO - RECEITA	Av. Paulo Henrique Machado Pimentel, 140, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-742		NI 51.6.21.001993-84	27/09/2021	R\$ 4.149,15
UNIÃO - RECEITA	Av. Paulo Henrique Machado Pimentel, 140, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-743		NI 51.6.21.001994-65	27/09/2021	R\$ 1.137,07
UNIÃO - PREVIDENCIÁRIO	Av. Paulo Henrique Machado Pimentel, 140, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-743		NI 14.480.583-9	27/09/2021	R\$ 97.419,90
UNIÃO - PREVIDENCIÁRIO	Av. Paulo Henrique Machado Pimentel, 140, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-743		NI 15.738.808-5	27/09/2021	R\$ 73.399,04
UNIÃO - PREVIDENCIÁRIO	Av. Paulo Henrique Machado Pimentel, 140, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-743		NI 13.183.087-2	27/09/2021	R\$ 61.556,68
UNIÃO - PREVIDENCIÁRIO	Av. Paulo Henrique Machado Pimentel, 140, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-743		NI 18.158.669-0	27/09/2021	R\$ 38.592,65
UNIÃO - PREVIDENCIÁRIO	Av. Paulo Henrique Machado Pimentel, 140, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-743		NI 16.751.332-0	27/09/2021	R\$ 20.417,18
UNIÃO - PREVIDENCIÁRIO	Av. Paulo Henrique Machado Pimentel, 140, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-743		NI 18.158.668-1	27/09/2021	R\$ 16.266,71
UNIÃO - PREVIDENCIÁRIO	Av. Paulo Henrique Machado Pimentel, 140, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, CEP 49040-743		NI 16.482.486-3	27/09/2021	R\$ 8.829,25
Total					R\$ 1.471.604,73

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CLASSE VI - QUIROGRAFÁRIO					
CREDORES	ENDEREÇO/EMAIL	CPF/CNPJ	ORIGEM/NATUREZA DO CREDITO	DATA DO VALOR	VALOR ORIGINAL
ADEGA ALENTEJANO DE SÃO PAULO	Rua Cincinat, 12, Bairro Brooklin, CEP: 04.564-070, São Paulo/SP	22.152.318/0001-20	0	31/05/2019	R\$ 17.077,54
ALMEIDA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Rua Alvarenga Peixoto, 224, Vila Anastácio, São Paulo/SP, CEP: 05095-010,	398.644.565-04	0	31/05/2019	R\$ 29.074,68
BANCO BRADESCO S/A	E-mail: lucasmaynard@monteironascimento.com.br		CÉDULA DE CRÉDITO	31/05/2019	R\$ 22.786,85
BÁRBARA OLIVEIRA SANDES	(Desconhecido)	198.716.355-91	0	31/05/2019	R\$ 2.400,00
DEL MAIPO COMÉRCIO DE VINHOS LTDA		776.730.695-04	0	31/05/2019	R\$ 12.421,00
DEMERSON OLISKOVICZ	(Desconhecido)	346.706.964-91	0	31/05/2019	R\$ 7.365,00
DESO - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE	Rua Campo do Brito, 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.080-120, Aracaju/SE	792.613.455-49	0	31/05/2019	R\$ 33.260,75
DETETIZADORA E DESEMPUPIDORA INSELIG LTDA	Rua Divina Pastora, 1029, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-220, Aracaju/SE	792.613.455-49	0	31/05/2019	R\$ 500,00
ENERGISA	Rua Ministro Apolonio Sales, nº 81, Bairro Inácio	088.601508-17	0	31/05/2019	R\$

	Barbosa, CEP: 49.040-150, Aracaju/SE				6.571,40
FASOUTO - FARIAS SOUTO COMÉRCIO LTDA	Av. Simião Sobral, 440, Bairro Santo Antônio, CEP: 49.065-770, Aracaju/SE	573.770.655-91	0	31/05/2019	R\$ 8.611,75
MKS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	Aracaju/SE	013.416.375-60	0	31/05/2019	R\$ 1.161,45
PESCADOS E DERIVADOS EIRELI	Rua Geraldo Menezes, 249, Bairro 18 do Forte, CEP: 49.072-590, Aracaju/SE	13.168.992/0001-02	0	31/05/2019	R\$ 6.941,20
PREV LIMPE MARIA VILMA FARIA EPP	Rua Manoel Messias Leite de Andrade, nº 53, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP: 49.030-560	934.742.885-04	0	31/05/2019	R\$ 4.685,00
ROGÉRIO DE JESUS DE SOUZA		014.094.635-75	0	31/05/2019	R\$ 10.027,00
SOST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Rua Candido Risset, 254, Bairro Recreio Ipitanga, CEP: 42.700-590 Lauro de Freitas	271.545.805-34	0	31/05/2019	R\$ 4.519,07
Total					R\$ 167.402,69

Total de Credores - EXTRACONCURSAL ART 84 I "D"		R\$ 31.966,00
Total de Credores - EXTRACONCURSAL ART 67		R\$ 46.111,13
Total de Credores Classe I - TRABALHISTA		R\$ 597.520,08
Total de Credores Classe III - TRIBUTÁRIA		R\$ 1.471.604,73
Total de Credores Classe VI - QUIROGRAFÁRIO		R\$ 167.402,69
Total Geral de Credores - R\$		R\$ 2.314.604,63

MM. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível

Jorge Luiz Husek Emanuelli
Administrador Judicial
OAB/SE 7918